



Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2014

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, presente o Pregoeiro, Sr. HÉLIO JOÃO BERNARTT e a Equipe de Apoio composta pelos membros ELIZIANE BLEM DA SILVA e DAIANA PANHO, nomeados pela Portaria nº 02/2014, para sessão complementar de habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial SRP 40/2014. Os representantes das empresas interessadas no certame foram convocadas na sessão realizada no dia 02/12/2014, conforme Ata; Na abertura da sessão, o Pregoeiro saudou a todos e dando continuidade a sessão, relatou que somente a empresa ALTAMIR BORBA, representada por seu representante legal, SR. Altamir Borba, se fez presente a sessão, o mesmo já está devidamente credenciado no certame; ato contínuo, o Pregoeiro iniciou os trabalhos alegando que houve um erro na descrição na ata datada de 02/12/2014, onde no seu teor consta que "o pregoeiro declarou habilitadas todas as empresas participantes, exceto a empresa ALTAMIR BORBA que apresentou a certidão exigida no item 8.4 do Edital" e o correto é que a empresa ALTAMIR BORBA apresentou a certidão exigida no item 8.4 do Edital com sua data de validade vencida, sendo este o motivo desta sessão complementar de habilitação, uma vez que a referida empresa é enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, o qual foi lhe concedido os benefícios da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014. Efetuada estas alegações, o pregoeiro solicitou ao Sr. ALTAMIR BORBA que apresentasse a certidão em pendência, ou seja, Certidão de Regularidade Previdenciária, o qual afirmou que já tinha regularizado todas as pendências relativas a não emissão da certidão que estava aguardando, alegando ainda que o seu contador lhe garantiu que sairia na data de hoje, mas que até o presente momento não estava de posse da certidão. Solicitou ao pregoeiro sobre a possibilidade da prorrogação do prazo conforme estabelece o §1º, Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. A solicitação foi analisada pelo pregoeiro e equipe de apoio, os quais decidiram acatar a solicitação alegando que a solicitação está embasada na legislação e que seria prorrogado o prazo por igual período, a partir desta data, para a empresa ALTAMIR BORBA, através de seu representante legal, apresentar a certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa relativos as contribuições previdenciárias. Desta feita, o Pregoeiro intimou o Sr. Altamir Borba para que apresente o documento na data de 17/12/2014, as 14 horas, prazo este improrrogável, para complementar sua habilitação. Intimou-o ainda, que caso não apresente, decairá seu direito de contratação e os itens dos



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

quais foi declarado vencedor será novamente passado para a fase de negociação com os demais classificados. O pregoeiro declarou que comunicará via e-mail aos demais interessados/classificados no certame da nova data de habilitação complementar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e a presente Ata, que após lida, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos demais presentes.


HÉLIO JOÃO BERNART
Pregoeiro


ELIZIANE BLEM DA SILVA
Equipe de Apoio


DAIANA PANHO
Equipe de Apoio


ALTAMIR BORBA
Altamir Borba